



Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé (PR), de 05 de maio de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação musical com banda ao vivo, incluindo a prestação de serviços de infraestrutura necessária ao evento, compreendendo montagem de palco com fechamento lateral e traseiro, escadas de acesso, gerador de energia, sistema de som profissional, iluminação cênica e funcional, bem como painel de LED para projeção visual, para a realização de um show ao vivo durante o **Sorteio de Prêmios do IPTU**, campanha referente ao ano de 2025, a ser realizado no **dia 17 de maio de 2025**, por ocasião da realização do "Show de Prêmios do IPTU", na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 467, centro, Santa Fé/PR com duração de 3 (três) horas, conforme especificações do Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 08 de maio de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,



Giovani Minanti
Secretário Municipal de Fazenda





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025

CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SHOW DE PRÊMIOS DO IPTU 2025.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Fazenda

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para apresentação musical com banda ao vivo, incluindo a prestação de serviços de infraestrutura necessária ao evento, compreendendo montagem de palco com fechamento lateral e traseiro, escadas de acesso, gerador de energia, sistema de som profissional, iluminação cênica e funcional, bem como painel de LED para projeção visual, para a realização de um show ao vivo durante o **Sorteio de Prêmios do IPTU**, campanha referente ao ano de 2025, a ser realizado no dia 17 de maio de 2025, por ocasião da realização do "Show de Prêmios do IPTU", na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 467, centro, Santa Fé/PR com duração de 3 (três) horas.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa prestadora de serviço de show artístico ao vivo, por meio de apresentação com da BANDA MUSICAL, no dia 17/05/2025, tendo em vista a realização do "Show de Prêmios do IPTU 2025", na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 467, com duração total de 03 (três) horas. Incluirá: Show com Banda Musical; Som, Iluminação em LED e painel de LED P5; Palco com no mínimo 12x8 metros com cobertura, fechamento nas laterais e fundo, e escada de acesso; e um Gerador de Energia de no mínimo 260 KVA 1 cabinado e silenciado.	1

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente **contratação** tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para apresentação musical com banda ao vivo, incluindo a prestação de serviços de infraestrutura necessária ao evento, compreendendo montagem de palco com fechamento lateral e traseiro, escadas de acesso, gerador de energia, sistema de som profissional, iluminação cênica e funcional, bem como painel de LED para projeção visual, para a realização de um show ao vivo durante o **Sorteio de Prêmios do IPTU**, campanha referente ao ano de 2025, a ser realizado no dia 17 de maio de 2025. A realização do evento justifica-se pela sua relevância cultural e comunitária do evento, que já se consolidou como tradição na cidade de Santa Fé, **promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Fazenda**.

O evento em questão tem como principal finalidade **incentivar os contribuintes a efetuarem o pagamento de seus tributos em dia**, oferecendo-lhes a possibilidade de serem contemplados com **prêmios diversos**, como fogão, ventilador, máquina de lavar, televisão, jogo de panelas, cafeteira, cortador de grama, notebook, entre outros. Essa estratégia tem mostrado **eficácia** ao longo dos anos, **aumentando a arrecadação municipal e reduzindo os índices de inadimplência**, ao mesmo tempo em que desperta o interesse e o engajamento da comunidade local.





Adicionalmente, o evento promove um fortalecimento dos laços comunitários e cívicos entre a Prefeitura e os moradores da cidade, **demonstrando reconhecimento e valorização dos contribuintes que honram com suas obrigações fiscais**. A festividade também **fomenta o comércio local**, uma vez que atrai não apenas os munícipes, mas também visitantes de cidades vizinhas, movimentando especialmente o setor de alimentação, que experimenta um aumento significativo na demanda durante o evento.

Outro aspecto relevante é que o Sorteio de Prêmios do IPTU já se encontra consolidado como uma tradição cultural do município, **realizado há mais de 10 anos** e contando com a participação expressiva da população, **que ultrapassa o número de 2 mil pessoas a cada edição**. Destaca-se que os prêmios sorteados são doações realizadas pelos comércios e empresas locais, não acarretando despesas aos cofres públicos, mas promovendo a divulgação e o fortalecimento da economia local.

No que tange à contratação para apresentação musical com banda ao vivo, incluindo a prestação de serviços de infraestrutura necessária ao evento, a presença de uma atração musical é parte essencial da programação, pois contribui significativamente para a atração de público, dinamização do evento e fortalecimento da identidade cultural local. A banda ao vivo, incluindo prestação de serviços de infraestrutura contratada deverá possuir repertório eclético (todos os estilos musicais e sucessos do momento), compatível com o perfil do público esperado e apresentar estrutura técnica adequada para realização do show ao vivo, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. A ausência dessa contratação comprometeria a realização do evento em sua totalidade, prejudicando o alcance de seus objetivos culturais e sociais, além de frustrar as expectativas do público e da comunidade envolvida.

Por fim, a realização deste evento está devidamente respaldada na **Lei Municipal nº 1.252/2006**, que institui o **Programa de Arrecadação Tributária (PAT)**, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, do engajamento cívico e da valorização dos bons contribuintes. A contratação da banda, portanto, alinha-se aos objetivos do evento e às expectativas da comunidade local, **consolidando-se como uma escolha que atende aos interesses coletivos e culturais do município de Santa Fé**. O show ao vivo durante o Sorteio de Prêmios do IPTU tem como principal finalidade incentivar o pagamento em dia dos tributos municipais, promovendo a valorização dos contribuintes que cumprem suas obrigações fiscais. Além disso, o evento fomenta a cultura local e fortalece o vínculo comunitário, consolidando-se como uma festividade de grande importância para a cidade de Santa Fé e para a integração dos moradores.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).





() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

A subcontratação não será permitida, visando garantir que a realização do show ao vivo da Banda Fonte Luminosa seja executada diretamente pela empresa contratada, garantindo a manutenção da qualidade artística, técnica e logística estabelecidas no contrato. Essa medida assegura que a banda, assim como toda a estrutura de palco, som, iluminação e gerador de energia, sejam fornecidos pela própria contratada, evitando riscos de falhas na prestação dos serviços e dificuldades na fiscalização por parte da Administração Pública. A contratação direta com a empresa exclusiva da banda permite um maior controle sobre as obrigações pactuadas e a eficiência na execução do evento, preservando o interesse público e a qualidade do serviço contratado.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(x) Sim

Justificativa:

A contratação se dará em lote único, tendo em vista que a contratação se trata de apenas um objeto, respeitando a Súmula 247 do TCU.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante simples.

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

A montagem do palco deve ocorrer com no mínimo 6 horas de antecedência, considerando que o show irá começar as 21h00min do dia 17/05/2025.

A empresa deverá montar o palco e realizar todos os testes de luz, painel de LED, gerador de energia e som.

6.2. Local, horário e endereço da entrega:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 467, centro, Santa Fé/PR

O evento tem horário previsto para se iniciar as 21h00min do dia 17/05/2025.

6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.5. Garantia do produto e prazo para troca

- Garantia e/ou assistência técnica





Especificar condições:

Prazos específicos de garantia e troca:

Caso o Fiscal ou Gestor do Contrato constate alguma irregularidade na montagem ou na apresentação, esse deverá ser corrigido imediatamente ou no menor prazo possível.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Contratação de empresa especializada para apresentação musical com banda ao vivo, incluindo a prestação de serviços de infraestrutura necessária ao evento, compreendendo montagem de palco com fechamento lateral e traseiro, escadas de acesso, gerador de energia, sistema de som profissional, iluminação cênica e funcional, bem como painel de LED para projeção visual, para a realização de um show ao vivo durante o **Sorteio de Prêmios do IPTU**, campanha referente ao ano de 2025, a ser realizado no dia 17 de maio de 2025, por ocasião da realização do “Show de Prêmios do IPTU”, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 467, centro, Santa Fé/PR com duração de 3 (três) horas. Para garantir a adequada execução do serviço, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos para a contratação:

- A banda contratada deverá ser representada por empresa detentora de exclusividade nacional, com contrato de exclusividade previamente registrado em cartório, nos termos do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência permita a celebração contratual.
 - Toda a estrutura necessária para o show será de responsabilidade da contratada, incluindo a montagem de palco (mínimo 12x8m), som profissional, iluminação em LED, painel de LED P5 e gerador de energia de 260 KVA, cabinado e silenciado.
 - Em caso de evento imprevisível e inevitável, como chuvas fortes ou desastres naturais que impeçam a realização do show na data prevista, a apresentação deverá ser remarcada para nova data acordada entre as partes, sem aplicação de penalidades ou encargos adicionais.
 - A contratada deverá garantir a pontualidade, qualidade técnica e artística do show, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou descumprimentos, sendo-lhe atribuída a reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.
 - A contratada deve disponibilizar preposto para representar a empresa no local do evento e atender às orientações da fiscalização designada pela Administração Pública.
 - A contratada deverá arcar com todas as despesas operacionais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem de equipamentos e pessoal técnico necessário, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.
 - A empresa deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando, quando solicitado, certidões atualizadas e demais documentos comprobatórios.
 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integral execução do serviço.
 - show deverá ter duração mínima de 3 (três) horas, com início previsto para as 21h00min, observando-se rigorosamente os níveis de ruído e os horários estipulados pela legislação municipal para eventos em áreas urbanas.
 - A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, acessibilidade e responsabilidade ambiental, promovendo a destinação correta de resíduos gerados no evento e observando os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.
- **A Fiscalização do contrato será feita pelo servidor:**

Nome: CARLOS EDUARDO TELXEIRA

Função: Agente Oficial Administrativo – Diretoria de Patrimônio e Frotas

Matrícula: 201592

Obriga-se a empresa vencedora:





- a) atender a todas as solicitações relacionadas à execução do show durante a vigência do contrato, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) prestar o serviço artístico com a Banda Fonte Luminosa, conforme especificações constantes neste documento, de acordo com a proposta apresentada e respeitando a qualidade e as exigências previstas na legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na realização do show, bem como pela montagem da estrutura contratada (palco, som, iluminação e gerador de energia);
- d) realizar, se necessário, a substituição de equipamentos ou componentes da estrutura (som, luz, painel de LED, gerador, etc.) imediatamente, quando constatado que os itens estão em desconformidade com o pactuado;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências técnicas ou estruturais apontadas pela Administração;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação direta por inexigibilidade;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos ou pelo mau funcionamento de equipamentos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante o evento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) ainda que não seja a fabricante dos equipamentos utilizados (som, luz, palco, etc.), a empresa vencedora responderá integral e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a realizar a substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou mau funcionamento, correndo os custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante todo o período de vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do show ou à estrutura fornecida, como palco, som, iluminação e gerador de energia;
- b) efetuar o pagamento à Contratada conforme a forma e prazos estipulados no contrato administrativo e de acordo com as disposições legais vigentes;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço artístico e da estrutura contratada, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas necessárias;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços realizados pela Contratada que estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- e) zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução dos serviços;
- h) cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e nas normas aplicáveis à espécie.





8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Somente por assinatura de Ata de Registro de Preço
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de contados de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: LIVIA PAULA MEDEIROS	
Cargo: Diretora – Manutenção do Departamento de Contabilidade Orçamento e Tesouraria	
Matrícula: 401604	
E-mail: tesouraria@santafe.pr.gov.br	

Fiscal:

Nome: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	
Cargo: Agente Oficial Administrativo – Diretoria de Patrimonio e Frotas	
Matrícula: 201592	
E-mail: patrimoniosantafe@gmail.com	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo para correção de falhas: imediatamente.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: Conforme especificado no item 6.1 deste Termo de Referência.
Prazo para liquidação do documento fiscal e pagamento: 30 dias contados a partir da realização do show.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação indicada, conforme informado no Documento de Oficialização de Demanda:

Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Fazenda : 17.003.04.123.0005.2.173.33.90.39.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **RS 48.833,33** (Quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS





A presente contratação tem como resultado pretendido:

- Proporcionar uma apresentação artística de qualidade durante o tradicional Sorteio de Prêmios do IPTU, promovido pela Administração Municipal de Santa Fé/PR;
- Promover o engajamento da população e o fortalecimento dos vínculos entre os contribuintes e a Administração Pública;
- Estimular o pagamento em dia dos tributos municipais, contribuindo para o aumento da arrecadação e a redução da inadimplência;
- Valorizar a cultura regional com a contratação de banda de reconhecida atuação no cenário musical;
- Garantir a realização do evento com estrutura adequada, assegurando organização, segurança, e conforto ao público presente.

13. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 99159-0813

Santa Fé, 09 de abril de 2025.

GEOYANI MINANTI
Secretário Municipal de Fazenda

